



Inciso 76 da constituição

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Evelyn Abade Cesar

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Segundo Caulfield et.al 2011 afirma que as relações homoafetivas entre casais do mesmo sexo não participaram da entidade familiar pois não foram assegurada e validada pela constituição de 1988 em determinado momento alguns anos se passaram e a nova constituição possibilitou-se inserir companheiros de uniões heterossexuais, ganharam destaque através de justiça aos direitos de família.

O Supremo Tribunal Federal (STF), estabeleceu por lei que às uniões homoafetivas incluir os mesmos direitos e deveres da união estável entre um homem e uma mulher no ano de 2011. Este trabalho tem como objetivo explorar o artigo 5º, inciso LXXVI da Constituição Federal Brasileira, que trata da garantia dos direitos individuais e reconhece a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania. Esta seção prevê que o Estado deve garantir que os documentos básicos utilizados para esse fim sejam emitidos gratuitamente, como forma de garantir o gozo igualitário dos direitos civis

Objetivo

O objetivo é identificar situações familiares homoafetivas em relação a pensão de morte no Município/ Parnaguá -Pi de uma forma que não cause transtornos excessivos

Material e Métodos

3.1 Caracterização da área de estudo

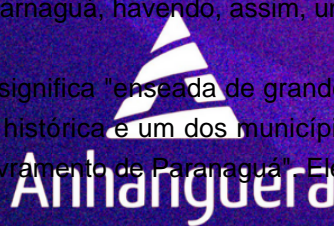
Parnaguá é um município do estado do Piauí, no Brasil. Localiza-se a uma latitude 10°13'39" sul e a uma longitude 44°38'21" oeste, estando a uma altitude de 334 metros em relação ao nível do mar. Sua população estimada em 2004 era de 9.719 habitantes. Possui uma área de 3 282,7 km². É uma cidade histórica e um dos municípios mais antigos do Piauí. No passado, era chamada de "Vila de Nossa Senhora do Livramento de Paranaguá". Elevada a município, foi rebatizada com o nome de Parnaguá, havendo, assim, uma pequena alteração no seu nome final: de Paranaguá para Parnaguá.

Parnaguá é uma palavra de origem tupi: significa "enseada de grande rio", através da junção de paranã (grande rio) e kua (enseada, baía). É uma cidade histórica e um dos municípios mais antigos do Piauí. No passado, era chamada de "Vila de Nossa Senhora do Livramento de Paranaguá". Elevada a município

Resultados e Discussão



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





Adicionar ao poder público e a sociedade a respeito da pensão por morte em família homoafetivo ;

Apresentar resultados da pesquisa em eventos científicos;

Contribuir como subsídios a futuros projetos voltado para o inciso 76.

Fortalecimento da Democracia: Ao garantir que todos os cidadãos possam acessar mecanismos legais para defender seus direitos e participar da vida pública, o inciso LXXVI reforça os pilares da democracia. Ele assegura que a participação cidadã não seja limitada por questões financeiras, fortalecendo assim a representatividade e a inclusão social

Conclusão

Uma análise do artigo 76.º da Constituição destaca a sua importância crítica e complexidade no sistema jurídico. O estudo revela desafios na sua interpretação e aplicação, indicando a necessidade de atualizações para acompanhar as mudanças sociais. Comparações internacionais sugerem que melhorias podem ser feitas através de abordagens alternativas. Concluiu-se que é crucial manter um diálogo contínuo entre legisladores, juristas e sociedade para garantir que a seção atenda efetivamente às necessidades contemporâneas e permaneça relevante e eficaz.

Referências

População de Parnaguá (PI) é de 10.103 pessoas, aponta o Censo do IBGE

O IBGE divulgou nesta quarta-feira (28) os primeiros resultados do Censo Demográfico de 2022. Confira os números da sua cidade

parecer da procuradoria administrativa
PROCESSO: PROCESSO SPPREV no
685/2011 (GDOC-18488-767826/2011)

PARECER: PA no
121/2011

INTERESSADO: ***

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE. MILITAR. União homoafetiva. Possibilidade. Interpretação conforme a Constituição do art. 8º

, inciso I da

Lei no 452/74, com redação dada pela Lei Complementar no
1.013/2007, de modo a abranger a união estável entre pessoas
do mesmo sexo. Necessidade de análise dos requisitos previstos
no artigo 14 do Decreto no 52.860/2008.

1. Os presentes autos foram formados a partir de requerimento de pensão previdenciária militar, formulado pelo interessado à SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV), em razão do falecimento do soldado PM *** – RE *** (fls. 1/4).

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera